



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Terça Feira, 13 de junho de 2017

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1095/2017 - 1 Pág(s)

## **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVA LONDRINA – PR**

Rua José Raimundo nº 55 Centro  
Nova Londrina-PR  
(44) 3432-2131

### **RESOLUÇÃO 02/2017**

SÚMULA: Aprova o Plano de Ação para incentivo financeiro por meio do Fundo Estadual para a infância e Adolescência da deliberação nº 051/2016 do CEDCA/PR .

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 38, parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal 1.720 de 27/04/2006.

RESOLVE,

Art.1º Aprovar o Plano de Ação para incentivo financeiro por meio do Fundo Estadual para a infância e Adolescência da deliberação nº 051/2016 do CEDCA/PR, para o fortalecimento do atendimento às crianças e adolescentes vítimas de violência e seu agressor.

Art.2º A presente resolução entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Nova Londrina, 13 de junho de 2017.

**ADRIANA DE ARAÚJO**  
Presidente CMDCA



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.  
A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Terça Feira, 13 de junho de 2017

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1095/2017 - 2 Pág(s)

## **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVA LONDRINA – PR**

Rua José Raimundo nº 55 Centro  
Nova Londrina-PR  
(44) 3432-2131

### **RESOLUÇÃO 03/2017**

SÚMULA: Aprova o Plano de Ação para incentivo financeiro por meio do Fundo Estadual para a infância e Adolescência da deliberação nº 054/2016 do CEDCA/PR .

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 38, parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal 1.720 de 27/04/2006.

RESOLVE,

Art.1º Aprovar o Plano de Ação para incentivo financeiro por meio do Fundo Estadual para a infância e Adolescência da deliberação nº 054/2016 do CEDCA/PR, para implantar o Programa Liberdade Cidadã.

Art.2º A presente resolução entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Nova Londrina, 13 de junho de 2017.

**ADRIANA DE ARAÚJO**  
Presidente CMDCA



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.  
A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Terça Feira, 13 de junho de 2017

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1095/2017 - 3 Pág(s)

## **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVA LONDRINA – PR**

Rua José Raimundo nº 55 Centro  
Nova Londrina-PR  
(44) 3432-2131

### **RESOLUÇÃO 04/2017**

SÚMULA: Aprova o Plano de Ação para incentivo financeiro por meio do Fundo Estadual para a infância e Adolescência da deliberação nº 055/2016 do CEDCA/PR .

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 38, parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal 1.720 de 27/04/2006.

RESOLVE,

Art.1º Aprovar o Plano de Ação para incentivo financeiro por meio do Fundo Estadual para a infância e Adolescência da deliberação nº 055/2016 do CEDCA/PR, para implantar o Programa Criança Feliz.

Art.2º A presente resolução entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Nova Londrina, 13 de junho de 2017.

**ADRIANA DE ARAÚJO**  
Presidente CMDCA



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.  
A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Terça Feira, 13 de junho de 2017

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1095/2017 - 4 Pág(s)

## **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVA LONDRINA – PR**

Rua José Raimundo nº 55 Centro  
Nova Londrina-PR  
(44) 3432-2131

### **RESOLUÇÃO 05/2017**

SÚMULA: Aprova o Plano de Ação para incentivo financeiro por meio do Fundo Estadual para a infância e Adolescência da deliberação nº 062/2016 do CEDCA/PR .

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 38, parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal 1.720 de 27/04/2006.

RESOLVE,

Art.1º Aprovar o Plano de Ação para incentivo financeiro por meio do Fundo Estadual para a infância e Adolescência da deliberação nº 062/2016 do CEDCA/PR, com a finalidade da oferta e o aprimoramento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes.

Art.2º A presente resolução entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Nova Londrina, 13 de junho de 2017.

**ADRIANA DE ARAÚJO**  
Presidente CMDCA



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.  
A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Terça Feira, 13 de junho de 2017

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1095/2017 - 5 Pág(s)

## **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVA LONDRINA – PR**

Rua José Raimundo nº 55 Centro  
Nova Londrina-PR  
(44) 3432-2131

### **RESOLUÇÃO 06/2017**

SÚMULA: Aprova o Plano Municipal do Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes .

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 38, parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal 1.720 de 27/04/2006.

RESOLVE,

Art.1º Aprovar o Plano Municipal do Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes 2017-2020.

Art.2º A presente resolução entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Nova Londrina, 13 de junho de 2017.

**ADRIANA DE ARAÚJO**  
Presidente CMDCA



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.  
A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Terça Feira, 13 de junho de 2017

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1095/2017 - 6 Pág(s)

## **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVA LONDRINA – PR**

Rua José Raimundo nº 55 Centro  
Nova Londrina-PR  
(44) 3432-2131

### **RESOLUÇÃO 07/2017**

SÚMULA: APROVA O REGIMENTO INTERNO DA CASA LAR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 38, parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal 1.720 de 27/04/2006.

RESOLVE,

Art.1º Aprovar o Regimento Interno da Casa Lar..

Art.2º A presente resolução entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Nova Londrina, 13 de junho de 2017.

**ADRIANA DE ARAÚJO**  
Presidente CMDCA



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.  
A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA**

Terça Feira, 13 de junho de 2017

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1095/2017 - 7 Pág(s)

**DECRETO MUNICIPAL Nº 211/2017**

13 de junho de 2017

**SÚMULA:** FIXA OS PREÇOS PÚBLICOS DE SERVIÇOS E EMOLUMENTOS, PARA O EXERCÍCIO DE 2017, SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 078/2017, DE 06 DE JUNHO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento às disposições da Lei Complementar Municipal nº 078/2017, que altera o artigo 397 da Lei Complementar Municipal nº 1410/2001, regulamentando a prestação, pelo município, de serviços de relevante interesse coletivo,

**DECRETA**

**Art. 1º** - Os preços públicos de serviços e emolumentos ficam assim dispostos (Artigo 397 e Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 1.410/2001, alterado pela Lei Complementar Municipal nº 78/2017):

| Item | TARIFAS DE SERVIÇOS DIVERSOS:   | unidade    | valor máximo em R\$ |
|------|---|------------|---------------------|
| 1    | Expediente: protocolo, petição, requerimento, atestado, declaração, segunda via de carnê, boleto ou equivalentes. | Documento  | R\$19,34            |
| 2    | Cópia de documento ou autenticação  | Documento  | R\$0,96             |
| 3    | Expedição de Certidão.  | Certidão   | ISENTO              |
| 4    | Numeração de prédios  | Número     | R\$19,34            |
| 5    | Liberação de bens apreendidos   | Documento  | R\$19,34            |
| 6    | Titulação de Terrenos Urbanos – ZEIS (Lei 2.138/2009).  | Título     | R\$241,78           |
| 7    | Titulação de Terrenos Urbanos - (Lei 2.138/2009)  | Título     | R\$483,57           |
| 8    | Publicações – Diário Oficial  | Publicação | R\$96,71            |

| <b>OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL</b> |  |                |           |
|----------------------------------|--|----------------|-----------|
| 9                                | Expedição de Alvará de Construção ou demolição   | m <sup>2</sup> | R\$96,71  |
| 10                               | Análise, aprovação de projeto residencial e habite-se/moradia própria: construção até 70,00 m <sup>2</sup> . | m <sup>2</sup> | ISENTO    |
| 11                               | Análise e Aprovação de Projeto Residencial   | m <sup>2</sup> | R\$1,45   |
| 12                               | Análise e Aprovação de Projeto comercial ou industrial   | m <sup>2</sup> | R\$0,96   |
| 13                               | Habite-se residencial.   | m <sup>2</sup> | R\$96,71  |
| 14                               | Habite-se comercial ou industrial  | m <sup>2</sup> | R\$72,53  |
| 15                               | Alinhamento e nivelamento Urbano – serviços  | lote           | R\$483,57 |



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.  
A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA**

Terça Feira, 13 de junho de 2017

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1095/2017 - 8 Pág(s)

|    |  |                |           |
|----|--|----------------|-----------|
|    | técnicos   |                |           |
|    | <b>CEMITÉRIO MUNICIPAL</b>   |                |           |
| 16 | Guia Sepultamento – Inumação   | unidade        | R\$48,35  |
| 17 | Arrendamento ou Concessão de terreno para sepultura em catacumba (1,20 X 2,40)   | unidade        | R\$725,35 |
| 18 | Título de aforamento perpétuo  | m <sup>2</sup> | R\$241,78 |
| 19 | Alvará para construção de Sepultura com “Capela” ou com altura superior a 1,20 metros: (necessária apresentação de projeto, ART e construção por conta do interessado - Lei Municipal nº 2.347/2011)”. | Alvará         | R\$48,35  |
| 20 | Alvará de construção de Jazigos em terrenos com medidas especiais - mínimo 2,40 X 2,40: (necessária apresentação de projeto, ART e construção por conta do interessado.                                | Alvará         | R\$48,35  |
| 21 | Licença para exumação de cadáver   | Licença        | R\$96,71  |
|    | <b>TARIFA DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PÚBLICOS</b>  |                |           |
| 22 | Pá Carregadeira e Retro escavadeira.   | Hora máquina   | R\$149,90 |
| 23 | Moto-niveladora.   | Hora máquina   | R\$149,90 |
| 24 | Transportes - Perímetro Urbano   | carga          | R\$72,53  |
| 25 | Transporte - Fora do Perímetro Urbano (carga + acréscimo)  | km             | R\$96,71  |
| 26 | Trator e carregadeira “BobCat”   | Hora máquina   | R\$96,71  |
| 27 | Limpeza de lotes urbanos   | m <sup>2</sup> | R\$0,48   |
| 28 | Remoção de entulho/lixo ou fornecimento de carreta ou caçamba.   | carga          | R\$72,53  |

**Art. 2º** - A Unidade Fiscal Municipal - UFM, atualizada pelo Índice Geral de Preço do Mercado – IGP-M/FGV (7,19% - sete vírgula dezenove por cento), é de **R\$ 483,57** (quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta e sete centavos).

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE JUNHO DE 2017.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO  
**Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se.  
**GERALDO PEREIRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.  
A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Terça Feira, 13 de junho de 2017

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1095/2017 - 9 Pág(s)

## **DECRETO MUNICIPAL Nº 212/2017**

13 DE JUNHO DE 2017

SÚMULA: ALTERA O DECRETO Nº 180, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, REGULAMENTANDO AS DECLARAÇÕES DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS QUE DEVERÃO SER EFETUADAS ELETRONICAMENTE ATRAVÉS DO SISTEMA DE DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE SERVIÇOS DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS – DES-IF NO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA – PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, Otavio Henrique Grendene Bono, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando as disposições da Lei Municipal nº. 1.410/2001 – Código Tributário Municipal, regulamentado no que diz respeito ao Sistema Eletrônico de Gestão e Arrecadação do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN e Nota Fiscal de Serviços – NFS-e através do Decreto Municipal nº 180/2015, de 06 de outubro de 2015,

### **DECRETA**

Art. 1.º. O Decreto nº 180, de 06 de outubro de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

#### CAPÍTULO I

.....

#### SEÇÃO III DA APURAÇÃO DO IMPOSTO, DO RECOLHIMENTO E DA DES-IF

#### SUBSEÇÃO I DA APURAÇÃO DO IMPOSTO, DO RECOLHIMENTO

.....

#### SUBSEÇÃO II DA DES-IF



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.  
A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Terça Feira, 13 de junho de 2017

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1095/2017 - 10 Pág(s)

Art. 10. As instituições financeiras e equiparadas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil - BACEN, e as demais pessoas jurídicas obrigadas a utilizar o Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional - COSIF, terão sistema próprio de declaração, a DES-IF, sistema de declaração eletrônica para registro, cálculo e emissão do respectivo documento de arrecadação do Imposto Sobre Serviços - ISS.

Art. 10-A. A transmissão da DES-IF, sua validação e certificação digital, serão feitas por meio do Sistema Eletrônico de Gestão do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, disponibilizado pelo Município de NOVA LONDRINA aos contribuintes, através da rede mundial de computadores, internet, no sítio da Prefeitura Municipal de Nova Londrina, [www.novalondrina.pr.gov.br](http://www.novalondrina.pr.gov.br).

§ 1º. A validação da declaração descrita no "caput" dar-se-á após o processamento com sucesso do arquivo transmitido à Prefeitura Municipal de Nova Londrina.

§ 2º. A validade jurídica da DES-IF é assegurada pela certificação e assinatura digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, garantindo segurança, não repúdio e integridade das informações declaradas ao fisco.

Art. 10-B. A DES-IF é um documento fiscal exclusivamente digital, constituído dos seguintes módulos:

I - Apuração Mensal do ISS que deverá ser gerada mensalmente e entregue ao fisco até o prazo previsto no artigo 8º, contendo:

- a) o conjunto de informações que demonstram a apuração da receita tributável por subtítulo contábil;
- b) o conjunto de informações que demonstram a apuração do ISS mensal;
- c) a informação, se for o caso, de ausência de movimento, por dependência ou por instituição.

II - Demonstrativo Contábil que deverá ser entregue anualmente ao fisco no mês de julho do ano seguinte ao ano de competência dos dados declarados, contendo:

- a) os Balancetes Analíticos Mensais;
- b) o Demonstrativo de rateio de resultados internos.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.  
A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Terça Feira, 13 de junho de 2017

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1095/2017 - 11 Pág(s)

III - Informações Comuns aos Municípios que deverá ser transmitido anualmente ao fisco até o dia 15 do mês de fevereiro do ano em curso e sempre que houver alterações no PGCC ou nas Tabelas, contendo:

- a) o Plano Geral de Contas Comentado - PGCC;
- b) a Tabela de tarifas de serviços da instituição;
- c) a Tabela de identificação de serviços de remuneração variável.

IV - Demonstrativo das Partidas dos Lançamentos Contábeis que deverá ser gerado anualmente até o dia 15 do mês de julho do ano seguinte ao de competência dos dados declarados, ocorrendo a entrega somente por meio de intimação do fisco, conforme prazo e conteúdo solicitado.

Art. 10-C . Portaria do Secretário Municipal da Fazenda disciplinará a geração, a estrutura de dados e a guarda da DES-IF.

Art. 10-D. Os contribuintes que não cumprirem as obrigações previstas neste artigo ficam sujeitos às penalidades previstas na legislação tributária municipal.

Art. 10-E. O recolhimento do ISS devido deverá ser efetuado por meio do Documento de Arrecadação Municipal da Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras (DAM-DES IF) gerado pelo Sistema Eletrônico de Gestão do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, até o prazo previsto no artigo 8º.

Art. 10-F. O Documento de Arrecadação Municipal da Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras (DAM-DES IF) será emitido com base nas declarações nos moldes do artigo 10-B.

Art. 10-G. A Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras - DES-IF, já está disponível no Sistema Eletrônico de Gestão do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, sendo facultativa a utilização até o dia 30 de junho de 2017, quando a partir de então se tornará obrigatória.

Art. 15.

- .....
- I - .....
- II - .....
- III - balancetes analíticos em nível de subtítulo interno;
- IV - todos os documentos relacionados ao fato gerador do ISS;
- .....



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.  
A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Terça Feira, 13 de junho de 2017

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1095/2017 - 12 Pág(s)

Art. 18.

.....

I – .....

II – .....

III – .....

IV – Deixar de efetuar o recolhimento do ISS no prazo definido no artigo 8º.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE JUNHO DE 2017.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO  
***Prefeito Municipal***

Registre-se e Publique-se.

**GERALDO PEREIRA DA SILVA**  
**Secretário Municipal de Administração.**



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.  
A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Terça Feira, 13 de junho de 2017

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1095/2017 - 13 Pág(s)

### **DECRETO MUNICIPAL Nº 213/2017**

13 de junho de 2017

**SÚMULA:** DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA JUSTIFICAR AS FALTAS AO SERVIÇO, POR MOTIVO DE DOENÇA DO PRÓPRIO SERVIDOR OU POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA.

Otávio Henrique Grendene Bono, Prefeito de Nova Londrina, no uso de suas atribuições e em conformidade com os artigos 77 a 81 e 90, da Lei Municipal nº 1091/93,

#### **DECRETA**

**Art. 1º** - As faltas ao serviço, por motivo de doença do próprio servidor ou por motivo de doença em pessoa da família, serão justificadas para fins disciplinares, de anotação no assentamento individual e de pagamento, desde que observado o disposto neste Decreto.

**Art. 2º** - Em se tratando de doença do próprio servidor, a comunicação da doença deverá ocorrer até no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do afastamento, mediante atestado médico legal e quando se tratar de afastamento por motivo de doença em pessoa da família, a comunicação deverá ser prévia e em conformidade com o artigo 90 da Lei 1.091/93.

§ 1º Os atestados médicos e as declarações de consultas deverão ser emitidos obrigatoriamente por profissional médico, odontólogo ou clínica especializada respectivamente, sendo que nos atestados deverá constar de forma legível:

- I – Nome Completo do servidor;
- II – Número de dias de afastamento (numérico e por extenso);
- III – Data do atestado;
- IV - carimbo profissional (contendo nome e número do registro do conselho de classe do profissional que efetuou o atendimento: Conselho Regional de Medicina - CRM ou Conselho Regional de Odontologia - CRO);
- V - local do atendimento;
- VI - assinatura do emitente; e
- VII - número do Código Internacional de Doenças – CID.

§ 2º Declarações de consultas ou exames não serão aceitas como atestados médicos para justificativa de faltas ao trabalho, sendo aceitas apenas para fins de justificativa de atraso no início da jornada de trabalho ou saídas antecipadas.

§ 3º Os atestados médicos deverão conter o número de dias de afastamentos na forma do parágrafo primeiro. No atestado médico, cuja emissão se dê por 24 horas ou mais, será considerada a data da emissão do referido atestado.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.  
A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Terça Feira, 13 de junho de 2017

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1095/2017 - 14 Pág(s)

**Art. 3º** - O reconhecimento do afastamento do Servidor como licença para tratamento de saúde, somente ocorrerá quando o atestado médico for emitido ou homologado por Médico credenciado pelo Município.

§ 1º - Quando a doença justificar afastamento superior a 30 (trinta) dias, a homologação deverá ser efetivada por junta médica oficial.

§ 2º - Não serão aceitos atestados médicos por tempo indeterminado.

**Art. 4º** - Nos casos de doença grave em cônjuge ou companheiro, padrasto ou madrasta, ascendente ou descendente, onde houver a necessidade de assistência direta do Servidor, o reconhecimento para fins de licença dependerá, além do disposto nos artigos anteriores, da declaração emitida pela assistente social do Município, após análise técnica, de que a assistência não pode ser prestada por outra pessoa da família ou simultaneamente com o exercício do cargo.

**Art. 5º** - Os afastamentos que não atender ao disposto nos artigos anteriores serão descontados da remuneração do Servidor, bem como, serão computados como faltas ao serviço, para todos os efeitos legais.

**Art. 6º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE JUNHO DE 2017.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO  
***Prefeito Municipal***

Registre-se e Publique-se.

**GERALDO PEREIRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.  
A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Terça Feira, 13 de junho de 2017

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1095/2017 - 15 Pág(s)

### **LEI MUNICIPAL Nº 2.866/2017**

12 de junho de 2017

**SÚMULA:** AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA A OBTER PATROCÍNIO DA INICIATIVA PRIVADA, RECEBER DOAÇÕES DE BENS, VALORES E SERVIÇOS, BEM COMO, A PATROCINAR OU APOIAR EVENTOS CULTURAIS, TURÍSTICOS, ESPORTIVOS, EDUCACIONAIS, DE SAÚDE E OUTROS PÚBLICOS OU PRIVADOS, COM COMPROVADO INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, decretou, eu Otavio Henrique Grendene Bono, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

#### **DO PATROCÍNIO**

**Art. 1º** - O Poder Executivo poderá obter patrocínio da iniciativa privada para a realização de seus eventos, obedecidas as regras estabelecidas nesta Lei, sendo obrigatória a realização de chamamento público.

**Art. 2º** - O patrocínio poderá ser concedido por uma ou várias pessoas, físicas ou jurídicas, conforme dispuser o respectivo Edital.

**Art. 3º** - O patrocínio poderá ser estabelecido de forma integral ao evento ou por lotes, devendo o Edital prever especificadamente cada item de patrocínio e sua contrapartida publicitária, quando for o caso.

**Art. 4º** - O critério de desempate deverá ser estabelecido no Edital, bem como a forma de publicidade que será autorizada.

**Art. 5º** - O Edital poderá prever o patrocínio exclusivo de uma empresa de cada ramo do comércio ou de prestação de serviços, para cada evento, visando a maior valorização do espaço publicitário, de acordo com critérios nele estabelecidos.

**Art. 6º** - É vedada a publicidade de natureza religiosa ou político-partidária, bem como de natureza pessoal, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias, e aqueles que atentem contra a moral e os bons costumes.

**Art. 7º** - O Município poderá patrocinar ou apoiar eventos culturais, turísticos, esportivos, educacionais e outros eventos públicos ou privados, desde que comprovado o interesse público e dentro das finalidades legais do órgão ou entidade.

**Parágrafo único.** O patrocínio ou apoio previsto neste artigo será prestado mediante serviços para a infraestrutura do evento, impressão de material gráfico ou outros bens ou serviços previamente licitados para este fim, autorizações para uso de espaços públicos ou outras providências administrativas, tendo como contrapartida a veiculação de publicidade do Município no material publicitário e ainda no local do evento.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.  
A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Terça Feira, 13 de junho de 2017

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1095/2017 - 16 Pág(s)

**Art. 8º** - Para a concessão de patrocínio ou apoio a eventos será necessária a instrução de procedimento administrativo com, no mínimo, o seguinte:

I - solicitação do organizador do evento, privado ou público, de concessão de patrocínio ou apoio justificado e detalhado, contendo a identificação do evento, bem como informação do tempo em que o evento vem sendo realizado, da sua abrangência, público registrado, da sua periodicidade e outros elementos necessários para a avaliação do Município;

II - parecer técnico fundamentado sobre o interesse público e específico do órgão ou entidade, de acordo com as suas finalidades e competências legais, e sobre a razoabilidade e proporcionalidade do valor do patrocínio ou apoio em relação aos resultados e benefícios para o Município, contendo dados numéricos, pesquisas e comparativos, sempre que possível;

III - informação técnica sobre a existência de registro de preços das locações, das prestações de serviços ou outros, solicitadas para o patrocínio ou apoio, ou ainda, se for o caso, de tempo hábil para a realização da licitação, quando necessária;

IV - informação do setor financeiro sobre a existência de recurso orçamentário para a licitação e ainda recurso financeiro para a contratação visando à concessão de apoio, quando for o caso;

V - parecer jurídico;

VI - decisão fundamentada da autoridade competente;

VII - prévio empenho da despesa.

**Art. 9º** - Os órgãos ou entidades deverão indicar gestores dos contratos ou empenhos para fiscalizar a entrega de material ou prestação de serviços demandadas para o evento, que após a sua realização, deverão juntar ao procedimento administrativo a respectiva comprovação de sua realização para fins de viabilizar o pagamento.

### SEÇÃO II

#### DO RECEBIMENTO DE BENS VALORES E SERVIÇOS ATRAVÉS DE DOAÇÃO

**Art. 10** - O Poder Executivo poderá receber da iniciativa privada, doações de bens, valores ou serviços, com ou sem encargos.

**Art. 11** - O recebimento de bens, valores ou serviços através de doação, dispensa autorização legislativa e licitação, tendo em vista as características de gratuidade e liberalidade, exceto:

I – Quando se tratar de doação com encargo, ocasião em que a aceitação da doação deverá ser precedida de autorização legislativa;

II – Quando os encargos assumidos pelo Município demandarem a contratação de bens e serviços, ocasião em que se demandará, além da autorização legislativa, a submissão as regras gerais de Licitação, atualmente disciplinada pela Lei 8.666/93;

III – Quando a iniciativa de obter bens ou serviços através de doação for do Município, ocasião em que, além da autorização legislativa, deverá ser realizado chamamento público.

**Art. 12** - A empresa ou pessoa física doadora não poderá receber benefício ou tratamento diferenciado em razão da doação.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.  
A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Terça Feira, 13 de junho de 2017

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1095/2017 - 17 Pág(s)

**Parágrafo Único** – Não se aplica à vedação prevista neste artigo, os benefícios previstos em Lei com aplicação geral e irrestrita a toda a população ou todas as empresas do Município, conforme cada caso.

**Art. 13** - As doações serão formalizadas através de contrato, obedecendo o disposto no Código Civil brasileiro, sendo vedado estabelecer qualquer tipo de vantagem econômica, direta ou indireta, em favor do doador.

**Art. 14** - Os serviços doados em favor da coletividade não poderão ser prestados nos estabelecimentos públicos, mas em estabelecimento próprio do doador.

**Art. 15** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE JUNHO DE 2017.

**OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**GERALDO PEREIRA DA SILVA**

*Secretário Municipal de Administração*



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.  
A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Terça Feira, 13 de junho de 2017

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1095/2017 - 18 Pág(s)

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2017

**Contratante:** MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ sob n.º. 81.044.984/0001-04

**Contratada:** MECANICA DIESEL MIELLI LTDA ME  
CNPJ n.º. 97.458.731/0001-17

**Objeto:** MERGEFIELD "Objeto" ^CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PESADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

**Pregão Presencial n.º 050/2017**

**Valor Contratual:** R\$. R\$. 95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais).

**Condições de Pagamento:** O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional mediante depósito em conta bancária indicada pela CONTRATADA, nos dias 10 ou 20 do mês subsequente ao da entrega.

**Prazo de Duração:** 12/06/2017 à 12/06/2018.

**Foro:** Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.

Nova Londrina, 12 de junho de 2017.

**OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO**  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

#### *AVISO DE PREGÃO*

**Processo n.º. 098/2017**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº.064/2017**

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE FILME PARA CÂMARA A LASER PARA IMPRESSÃO DE EXAMES DE RAIOS X, REALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL SANTA RITA DE CÁSSIA DE NOVA LONDRINA - PR, conforme especificações no Anexo I deste edital.

Íntegra do edital a partir de 14 de junho de 2017.

**Local:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Londrina - Praça da Matriz, nº 261 - Nova Londrina-PR.

**Abertura da Sessão:** 03 de julho de 2017, às 09:00 horas.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE JUNHO DE 2017.

**OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO**  
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.  
A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Terça Feira, 13 de junho de 2017

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1095/2017 - 19 Pág(s)

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Licitação: Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/2017**

O Prefeito Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, torna público que homologou a Licitação na modalidade **Pregão nº. 051/2017**, após a abertura e julgamento das propostas das empresas licitantes para aquisição de materiais para perfuração de um poço de 4 polegadas de diâmetro com 100 metros de profundidade e equipamentos de bombeamento para vazão de 9.000 Lts/Horas, para suprir as necessidades da comunidade do Bairro Cintra Pimentel e de um poço de 6 polegadas de diâmetro com 100 metros de profundidade e equipamentos de bombeamento para vazão de 20.000 lts/hora, para suprir necessidades da comunidade do bosque, município de Nova Londrina - Pr, adjudicando a aquisição em favor da seguinte empresa: **GABRIEL G. DE AGUIAR & CIA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº. 09.472.183/0001-12, vencedora do Lote nº 01, no valor de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais) e do Lote nº 02, no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE JUNHO DE 2017.

**OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO**  
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.  
A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Terça Feira, 13 de junho de 2017

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1095/2017 - 20 Pág(s)

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Licitação: Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2017**

O Prefeito Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, torna público que homologou a Licitação na modalidade **Pregão nº. 052/2017**, após a abertura e julgamento das propostas das empresas licitantes para prestação de serviços de marcenaria e carpintaria, compreendendo a reforma e confecção de carrocerias em geral, móveis diversos, portas, batentes, portões e reforma de berços, mesas, cadeiras e bancos de madeiras, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra para atender as Secretarias do município de Nova Londrina - Pr, adjudicando os serviços em favor da seguinte empresa: **CECILIA MARIA TEIXEIRA FARINA ME**, inscrita no CNPJ nº. 10.658.863/0001-04, vencedora do Lote nº 01, no valor de R\$ 15.860,00 (quinze mil e oitocentos e sessenta reais).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE JUNHO DE 2017.

**OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO**  
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.  
A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Terça Feira, 13 de junho de 2017

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1095/2017 - 21 Pág(s)

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Licitação: Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2017**

O Prefeito Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, torna público que homologou a Licitação na modalidade **Pregão nº. 053/2017**, após a abertura e julgamento das propostas das empresas licitantes para aquisição de marmitex e talheres descartáveis para serem utilizados nas refeições dos pacientes no Hospital Municipal de Nova Londrina, adjudicando da aquisição em favor da seguinte empresa: **MARCOS DE SOUZA ALMEIDA COMERCIAL ME**, inscrita no CNPJ nº. 09.664.617/0001-86, vencedora do Lote nº 01, no valor de R\$ 17.200,00 (dezesete mil e duzentos reais).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE JUNHO DE 2017.

**OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO**  
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.  
A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500